



SENADO FEDERAL

Auditoria do Senado Federal

Coordenação de Auditoria de Tecnologia da Informação

RELATÓRIO DE AUDITORIA N. 2/2021 COAUDTI/AUDIT

Ação 5.1-2 Anexo PAInt/2021

2020_CONF_RAC

**Auditoria de Conformidade das publicações
determinadas pela IN TCU N° 84/2020**

Brasília - 2021

i





SENADO FEDERAL

Auditoria do Senado Federal

Coordenação de Auditoria de Tecnologia da Informação

COORDENAÇÃO DE AUDITORIA DE TI

COAUDTI

AUDITOR-GERAL	André Luis Soares da Paixão
COORDENADOR GERAL	Allan Del Cistia Mello
ASSESSOR TÉCNICO	David Amaral dos Santos
COORDENAÇÃO DE AUDITORIA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO	Carlos Eduardo Lopes Neves
COORDENAÇÃO DE AUDITORIA CONTÁBIL E FINANCEIRA	Juliana do Nascimento Leite
COORDENAÇÃO DE AUDITORIA DE CONTRATAÇÕES	Raul Vasconcelos Andrade
COORDENAÇÃO DE AUDITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS	João Vicente Da Rocha Pessoa





SENADO FEDERAL

Auditoria do Senado Federal

Coordenação de Auditoria de Tecnologia da Informação

Sumário Executivo

O objeto desta ação de auditoria é a prestação de contas anual do Senado Federal referente ao exercício de 2020, divulgada em seu sítio oficial na rede mundial de computadores (internet).

O objetivo é avaliar a conformidade das informações integrantes da prestação de contas do Senado Federal referentes ao exercício de 2020 com a Instrução Normativa - TCU nº 84, de 22/4/2020 (IN TCU 84/2020), art. 8º, §§ 4º e 5º do art. 9º, § 4º do art. 14., e § 6º do art. 13., quanto aos aspectos de conteúdo, forma e prazo de divulgação.

Dispondo como base no normativo acima e legislação pertinente e correlata identificou-se achados para que a Administração do Senado Federal possa saná-los. Ao todo foram encontrados 13 achados a seguir:

Código	Achado de auditoria	Natureza do Achado	Recomendação
1	Prestação de contas divulgada em 2020 não está em conformidade com alínea "c)" do inciso "I" do art. 8º da IN TCU 84/2020.	Descumprimento de norma.	Cumprir o determinado na alínea "c)" do inciso "I" do art. 8º da IN TCU 84/2020. Exemplo de Site que cumpre este critério: https://www.gov.br/economia/pt-br/aceso-a-informacao/transparencia-e-prestacao-de-contas/principais-aco-es-de-supervisao .
2	Prestação de contas divulgada em 2020 não está em conformidade com alínea "e)" do inciso "I" do art. 8º da IN TCU 84/2020.	Descumprimento de norma.	Cumprir o determinado na alínea "e)" do inciso "I" do art. 8º da IN TCU 84/2020.
3	Prestação de contas divulgada em 2020 não* está em conformidade com inciso "II" e § 2º do art. 8º da IN TCU 84/2020. *OBS: Por ainda não ter se esgotado o prazo para que se cumpra a referida	Descumprimento de norma.	Cumprir o determinado no inciso "II" e § 2º do art. 8º da IN TCU 84/2020.

iii





SENADO FEDERAL

Auditoria do Senado Federal

Coordenação de Auditoria de Tecnologia da Informação

	<p>exigência, este achado não configura, por ora, irregularidade. Sua indicação na presente Matriz tem por finalidade viabilizar o futuro monitoramento a ser realizado por esta Auditoria do Senado Federal (AUDIT), quando o tempestivo cumprimento será verificado.</p>		
4	<p>Prestação de contas divulgada em 2020 não* está em conformidade com inciso "III" e §§ 2º, 3º, 4º e 5º do art. 8º da IN TCU 84/2020.</p> <p>*OBS: Por ainda não ter se esgotado o prazo para que se cumpra a referida exigência, este achado não configura, por ora, irregularidade. Sua indicação na presente Matriz tem por finalidade viabilizar o futuro monitoramento a ser realizado por esta AUDIT, quando o tempestivo cumprimento será verificado.</p>	Descumprimento de norma.	Cumprir até 31/3/2021 o determinado no inciso "III" e §§ 2º, 3º, 4º e 5º do art. 8º da IN TCU 84/2020.
5	<p>Prestação de contas divulgada em 2020 não está em conformidade com inciso "IV" do art. 8º e art. 7º da IN TCU 84/2020.</p>	Descumprimento de norma.	Cumprir o determinado no inciso "IV" do art. 8º e art. 7º da IN TCU 84/2020..
6	<p>Prestação de contas divulgada em 2020 não está em conformidade com § 4º do Art. 9º da IN TCU 84/2020.</p>	Descumprimento de norma	Cumprir o determinado no § 4º do Art. 9º da IN TCU 84/2020.

iv





SENADO FEDERAL

Auditoria do Senado Federal

Coordenação de Auditoria de Tecnologia da Informação

7	Prestação de contas divulgada em 2020 não está em conformidade com § 6º do art. 8º (Inciso "II" do art. 3º) da IN TCU 84/2020.	Descumprimento de norma.	Cumprir o determinado no § 6º do art. 8º (Inciso "II" do art. 3º) da IN TCU 84/2020.
8	Prestação de contas divulgada em 2020 não está em conformidade com § 6º do art. 8º (parágrafo único do art. 3º) da IN TCU 84/2020. OBS: Por ainda não ter se esgotado o prazo para que se cumpra a referida exigência, este achado não configura, por ora, irregularidade. Sua indicação na presente Matriz tem por finalidade viabilizar o futuro monitoramento a ser realizado por esta AUDIT, quando o tempestivo cumprimento será verificado.	Descumprimento de norma.	Cumprir o determinado no § 6º do art. 8º (parágrafo único do art. 3º) da IN TCU 84/2020.
9	Prestação de contas divulgada em 2020 não está em conformidade com § 6º do art. 8º (referente ao inciso VII do art. 4º) da IN TCU 84/2020.	Descumprimento de norma.	Cumprir o determinado no § 6º do art. 8º (referente ao inciso VII do art. 4º) da IN TCU 84/2020.
10	Prestação de contas divulgada em 2020 não está em conformidade com o Inciso II do § 3º do art. 8º da LAI referendado pelo § 5º do art. 9º da IN TCU 84/2020.	Descumprimento de norma.	Cumprir integralmente o determinado no Inciso II do § 3º do art. 8º da LAI referendado pelo § 5º do art. 9º da IN TCU 84/2020.
11	Prestação de contas divulgada em 2020 não está em conformidade com o Inciso III do § 3º do	Descumprimento de norma.	Cumprir integralmente o determinado no Inciso III do § 3º do art. 8º da LAI referendado pelo § 5º do art. 9º da IN TCU 84/2020.

v





SENADO FEDERAL

Auditoria do Senado Federal

Coordenação de Auditoria de Tecnologia da Informação

	art. 8º da LAI referendado pelo § 5º do art. 9º da da IN TCU 84/2020.		
12	Prestação de contas divulgada em 2020 não está em conformidade com o Inciso IV do § 3º do art. 8º da LAI referendado pelo § 5º do art. 9º da da IN TCU 84/2020.	Descumprimento de norma.	Cumprir integralmente o determinado no Inciso IV do § 3º do art. 8º da LAI referendado pelo § 5º do art. 9º da IN TCU 84/2020.
13	Prestação de contas divulgada em 2020 não está em conformidade com o Inciso VIII do § 3º do art. 8º da LAI referendado pelo § 5º do art. 9º da da IN TCU 84/2020.	Descumprimento de norma.	Cumprir o determinado no Inciso VIII do § 3º do art. 8º da LAI referendado pelo § 5º do art. 9º da IN TCU 84/2020.





SENADO FEDERAL

Auditoria do Senado Federal

Coordenação de Auditoria de Tecnologia da Informação

Lista de Siglas

Sigla	Descrição
AAG	Ato do Auditor-Geral
API	Rotina e padrão de programação de computadores para acesso a aplicativo de software ou plataforma baseada na internet
ATC	Ato da Comissão Diretora
AUDIT	Auditoria do Senado Federal
COAUDTI	Coordenação de Auditoria de Tecnologia da Informação
CSV	Formato de documento com informações separadas por vírgulas
DGER	Diretoria-Geral
IN	Instrução Normativa
internet	Rede mundial de computadores
LAI	Lei de Acesso à Informação
MANOP/SF	Manual de Normas Operacionais da Auditoria do Senado Federal
NUP	Número Único de Protocolo
PAInt	Plano Anual de Auditoria Interna
PDF	Formato de documento portátil
TCU	Tribunal de Contas da União





SENADO FEDERAL
Auditoria do Senado Federal
Coordenação de Auditoria de Tecnologia da Informação

Índice

ASSUNTO	Pag.
1 - Introdução	1
2 – Objetivos	2
2.1 - Objetivos específicos	3
3 - Escopo	3
4 - Questões de auditoria	3
5 - Áreas envolvidas	4
6 - Metodologia	4
7 - Alinhamento aos objetivos estratégicos	5
8 - Achados de auditoria	5
9 - Manifestação da Administração	17
10 - Conclusão	26
11 - Recomendações finais	27





SENADO FEDERAL

Auditoria do Senado Federal

Coordenação de Auditoria de Tecnologia da Informação

1. Introdução

Esta ação de auditoria, autorizada pelo Ato do Auditor-Geral (AAG) nº 5, de 2020 combinado com a Instrução Normativa - TCU nº 84 de 22/4/2020 (IN TCU 84/2020), sob o título “Auditoria de Conformidade das publicações determinadas pela IN TCU IN 84/2020”, e sob o código “2020_CONF_RAC”, foi realizada pela Coordenação de Auditoria de Tecnologia da Informação (COAUDTI) e executada sob forma de auditoria de conformidade.

O objetivo desta auditoria foi avaliar as prestações de contas do Senado Federal em conformidade com normativos do Tribunal de Contas da União (TCU).

O objeto auditado foi a prestação de contas do Senado Federal disponibilizada no ano de 2020 em seu sítio oficial na rede mundial de computadores (internet). É importante observar que não há histórico de auditorias anteriores sobre este objeto.

A presente ação buscou critérios estabelecidos em regulamentações internas e externas, para a tomada e prestação de contas dos administradores e responsáveis da administração pública federal, para fins de julgamento pelo TCU, como:

- Lei n 12.527 de 18/11/2011 (Lei de Acesso à Informação - LAI);
- Decreto Legislativo n 186 de 9/7/2008 que aprova o texto da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e de seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova Iorque, em 30 de março de 2007;
- Lei n 10.098 de 2000 que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências;
- Instrução Normativa – TCU 84 de 22/4/2020;
- Decisão Normativa – TCU 187 de 9/9/2020
- Ato da Comissão Diretora n 9 de 2012 que regulamenta, no âmbito do Senado Federal, a Lei n 12.527 de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre o acesso aos dados, informações e documentos de interesse da sociedade e do Estado;
- Anexo ao Ato da Comissão da Comissão Diretora n 2 de 2018 (Regulamento Administrativo do Senado Federal, compilado);
- Instrução Normativa da Diretoria-Geral (DGER) nº 1 de 2020 que estabelece diretrizes, regras e orientações para a gestão dos sítios na internet do Senado Federal e, no que couber, do Congresso Nacional;





SENADO FEDERAL

Auditoria do Senado Federal

Coordenação de Auditoria de Tecnologia da Informação

- Guia para criação da seção de acesso à informação nos sítios eletrônicos dos órgãos e entidades federais;
- Lei n 10.098 de 19 de dezembro de 2000;
- Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, aprovada pelo Decreto Legislativo 186 de 9 de julho de 2008;
- Acórdão 1.832/2018-TCU-Plenário - Transparência dos portais eletrônicos oficiais;
- Acórdão TCU 1.890/2019;
- Acórdão TCU 798/2020;
- Normas que regem publicação de dados abertos, leituras por máquinas, acessibilidade de sítios de internet.

Procurou-se identificar elementos de convicção que demonstrem a conformidade das informações integrantes da prestação de contas do Senado Federal referentes ao exercício de 2020 com a Instrução Normativa - TCU nº84, de 22/4/2020 (IN TCU 84/2020), art. 8º, §§ 4º e 5º do Art. 9º, § 4º do Art. 14., e § 6º do Art. 13., quanto aos aspectos de:

- Conteúdo;
- Forma; e
- Prazo de divulgação

Por fim, o transcorrer da ação de auditoria está detalhado a seguir nos seguintes capítulos: objetivos, escopo, questões de auditoria, metodologia, alinhamento aos objetivos estratégicos, achados de auditoria, manifestação da administração, conclusão e recomendações.

2. Objetivos

Avaliar a prestação de contas do Senado Federal em conformidade com normativos do Tribunal de Contas da União (TCU) e legislação correlata.





SENADO FEDERAL

Auditoria do Senado Federal

Coordenação de Auditoria de Tecnologia da Informação

2.1 Objetivos específicos

Avaliar a conformidade das informações integrantes da prestação de contas do Senado Federal referentes ao exercício de 2020 com a Instrução Normativa - TCU n° 84, de 22/4/2020 (IN TCU 84/2020), art. 8°, §§ 4° e 5° do Art. 9°, § 4° do Art. 14., e § 6° do Art. 13., quanto aos aspectos de:

- Conteúdo;
- Forma; e
- Prazo de divulgação.

3. Escopo

Informações da prestação de contas referentes ao exercício de 2020 publicadas no sítio oficial do Senado Federal (internet), na seção específica com título “Transparência e prestação de contas”, conforme estabelece o § 1° do art. 9° da IN TCU 84/2020

4. Questões de auditoria

- 4.1. O conteúdo das informações integrantes da prestação de contas, divulgadas em 2020 na seção específica com título “Transparência e prestação de contas” do sítio oficial do Senado Federal na rede mundial de computadores (internet), está em conformidade com os incisos "I", "II", "III" e "IV" do art. 8° da IN TCU 84/2020?
- 4.2. O conteúdo das informações integrantes da prestação de contas, divulgadas em 2020 na seção específica com título “Transparência e prestação de contas” do sítio oficial do Senado Federal na rede mundial de computadores (internet), está em conformidade com o § 4° do Art. 9° da IN TCU 84/2020?
- 4.3. A forma das informações integrantes da prestação de contas, divulgadas em 2020 na seção específica com título “Transparência e prestação de contas” do sítio oficial do Senado Federal na rede mundial de computadores (internet), está em conformidade com o § 6° do art. 8° (art. 3° e art. 4°) da IN TCU 84/2020?
- 4.4. A seção específica com título “Transparência e prestação de contas” do sítio oficial do Senado Federal (referência do § 1° do art. 9° da IN TCU 84/2020) atende aos requisitos estabelecidos no





SENADO FEDERAL

Auditoria do Senado Federal

Coordenação de Auditoria de Tecnologia da Informação

§ 5º do art. 9º da IN TCU 84/2020 (§ 3º do art. 8º da Lei 12.527, de 18/11/2011 - Lei de Acesso à Informação - LAI)?

- 4.5. As informações integrantes da prestação de contas foram divulgadas no prazo em conformidade com o § 4º do art. 8º da IN TCU 84/2020, no sítio oficial do Senado Federal na rede mundial de computadores (internet)?
- 4.6. As informações integrantes da prestação de contas foram divulgadas no prazo em conformidade com o § 4º do Art. 14. da IN TCU 84/2020, no sítio oficial do Senado Federal na rede mundial de computadores (internet)?
- 4.7. O conteúdo das informações integrantes da prestação de contas, divulgadas em 2020 na seção específica com título “Transparência e prestação de contas” do sítio oficial do Senado Federal na rede mundial de computadores (internet), está em conformidade com o § 6º do Art. 13. da IN TCU 84/2020?

5. Áreas envolvidas

- Comissão Diretora;
- Presidência do Senado Federal;
- Primeira-Secretaria;
- Comitê de Governança Corporativa e Gestão Estratégica do Senado Federal;
- Diretoria-Geral; e
- Secretaria de Transparência.

6. Metodologia

Os seguintes procedimentos e técnicas foram empregados nessa ação de auditoria de conformidade do Senado Federal:

- Análise documental;
- Correlação das informações obtidas com as questões de auditoria e achados;
- Revisão analítica;
- Apresentação de relatório preliminar às áreas auditadas para análise.





SENADO FEDERAL

Auditoria do Senado Federal

Coordenação de Auditoria de Tecnologia da Informação

7. Alinhamento aos objetivos estratégicos

A presente auditoria alinha-se ao seguinte objetivo e diretriz estratégicos do Senado Federal, estabelecidos no Ato da Comissão Diretora nº 5, de 2015:

- Fortalecer a transparência e a comunicação.

8. Achados de auditoria

Foram encontrados os seguintes achados à luz dos objetivos da ação, do seu escopo e da metodologia estabelecidos:

1 Cód. 1 – Achado: Prestação de contas divulgada em 2020 não está em conformidade com alínea “c)” do inciso “I” do art. 8º da IN TCU 84/2020.

Natureza do achado: Descumprimento de norma.

Critério: Alínea “c)” do inciso “I” do art. 8º da IN TCU 84/2020.

Situação encontrada: Na prestação de contas, divulgada em 2020, na seção “Transparência e prestação de contas” do sítio oficial do Senado Federal na internet não há informações sobre principais ações de supervisão e de controle adotadas pelo Senado.

Possíveis consequências: Comprometimento da prestação de contas do Senado Federal em conformidade com normativos do Tribunal de Contas da União (TCU) e legislação correlata.

Evidência: Acesso <https://www12.senado.leg.br/transparencia/prestacao-de-contas/paginas/acoes-de-supervisao-controle-e-de-correicao> em 22/1/2021.

Fonte de informação: Prestação de contas, referente ao exercício de 2020, na seção específica com título “Transparência e prestação de contas” do sítio oficial do Senado Federal na rede mundial de computadores (internet).





SENADO FEDERAL

Auditoria do Senado Federal

Coordenação de Auditoria de Tecnologia da Informação

2 Cód. 2 – Prestação de contas divulgada em 2020 não está em conformidade com alínea “e)” do inciso “I” do art. 8º da IN TCU 84/2020.

Natureza do achado: Descumprimento de norma.

Critério: Alínea “e)” do inciso “I” do art. 8º da IN TCU 84/2020.

Situação encontrada: Na prestação de contas, divulgada em 2020, na seção “Transparência e prestação de contas” do sítio oficial do Senado Federal na internet não há informações sobre: os programas, projetos, ações, obras e atividades, com indicação da unidade responsável, principais metas e resultados e, quando existentes, indicadores de resultado e impacto, com indicação dos valores alcançados no período e acumulado no exercício.

Possíveis consequências: Comprometimento da prestação de contas do Senado Federal em conformidade com normativos do Tribunal de Contas da União (TCU) e legislação correlata..

Evidência: Acesso

<https://www12.senado.leg.br/transparencia/gestgov/planejamento-estrategico-1/projetos-estrategicos/Projetos%20estrategicos.pdf>,

<https://www12.senado.leg.br/transparencia/gestgov/HP-gestao-e-governanca>,

<https://www6g.senado.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/contratos?emp=&num=&ano=&obj=obras&ec=&v=true>,

<https://www12.senado.leg.br/transparencia/prestacao-de-contas/paginas/produtos-legislativos> e

<https://www12.senado.leg.br/transparencia/prestacao-de-contas/paginas/produtos-legislativos>

em 22/1/2021

Fonte de informação: Prestação de contas, referente ao exercício de 2020, na seção específica com título “Transparência e prestação de contas” do sítio oficial do Senado Federal na rede mundial de computadores (internet).





SENADO FEDERAL
Auditoria do Senado Federal
Coordenação de Auditoria de Tecnologia da Informação

3 Cód. 3 – Achado: Prestação de contas divulgada em 2020 não* está em conformidade com inciso "II" e § 2º do art. 8º da IN TCU 84/2020.

*OBS: Por ainda não ter se esgotado o prazo para que se cumpra a referida exigência, este achado não configura, por ora, irregularidade. Sua indicação na presente Matriz tem por finalidade viabilizar o futuro monitoramento a ser realizado por esta AUDIT, quando o tempestivo cumprimento será verificado.

Natureza do achado: Descumprimento de norma.

Critério: Inciso "II" e § 2º do art. 8º da IN TCU 84/2020.

Situação encontrada: Na prestação de contas, divulgada em 2020, na seção “Transparência e prestação de contas” do sítio oficial do Senado Federal na internet não há informações sobre demonstrações contábeis (exigidas pelas normas aplicáveis ao Senado), notas explicativas relativas a essas demonstrações contábeis e documentos e informações de interesse coletivo/gerais (exigidos em normas legais específicas que regem sua atividade) relativas a essas demonstrações contábeis do Senado; tanto quanto o relatório de gestão, as demonstrações contábeis relativas ao exercício encerrado e respectivas notas explicativas, assim como os certificados de auditoria, que devem permanecer disponíveis nos sítio oficial do Senado por período mínimo de cinco anos, a contar do encerramento do exercício financeiro a que se referem.

Possíveis consequências: Comprometimento da prestação de contas do Senado Federal em conformidade com normativos do Tribunal de Contas da União (TCU) e legislação correlata.

Evidência: Acesso <https://www12.senado.leg.br/transparencia/orcamento-e-financas/demonstracoes-contabeis> em 25/1/2021.

Fonte de informação: *Prestação de contas, referente ao exercício de 2020, na seção específica com título “Transparência e prestação de contas” do sítio oficial do Senado Federal na rede mundial de computadores (internet).*





SENADO FEDERAL

Auditoria do Senado Federal

Coordenação de Auditoria de Tecnologia da Informação

4 Cód. 4 – Achado: Prestação de contas divulgada em 2020 não* está em conformidade com inciso "III" e §§ 2º, 3º, 4º e 5º do art. 8º da IN TCU 84/2020.

*OBS: Por ainda não ter se esgotado o prazo para que se cumpra a referida exigência, este achado não configura, por ora, irregularidade. Sua indicação na presente Matriz tem por finalidade viabilizar o futuro monitoramento a ser realizado por esta AUDIT, quando o tempestivo cumprimento será verificado.

Natureza do achado: Descumprimento de norma

Critério: Inciso "III" e §§ 2º, 3º, 4º e 5º do art. 8º da IN TCU 84/2020.

Situação encontrada: Na prestação de contas, divulgada em 2020, na seção “Transparência e prestação de contas” do sítio oficial do Senado Federal na internet não há informações sobre relatório de gestão do Senado.

Possíveis consequências: Comprometimento da prestação de contas do Senado Federal em conformidade com normativos do Tribunal de Contas da União (TCU) e legislação correlata.

Evidência: Acesso

<https://www12.senado.leg.br/transparencia/gestgov/tomadas-de-conta> em 25/1/2021.

Fonte de informação: *Prestação de contas, referente ao exercício de 2020, na seção específica com título “Transparência e prestação de contas” do sítio oficial do Senado Federal na rede mundial de computadores (internet)..*





SENADO FEDERAL

Auditoria do Senado Federal

Coordenação de Auditoria de Tecnologia da Informação

5 Cód. 5 – Achado: Prestação de contas divulgada em 2020 não está em conformidade com inciso "IV" do art. 8º e art. 7º da IN TCU 84/2020.

Natureza do achado: Descumprimento de norma.

Critério: Inciso "IV" do art. 8º e art. 7º da IN TCU 84/2020.

Situação encontrada: Na prestação de contas, divulgada em 2020, na seção “Transparência e prestação de contas” do sítio oficial do Senado Federal na internet não há informações sobre CPF (em formato definido pelo TCU que resguarde a privacidade do responsável) do rol de responsáveis pela gestão, durante 2020 ou período de 2020 a que se referirem as contas, a saber: dirigente máximo e seu substituto, membros de diretoria e seu substitutos (nível de hierarquia imediatamente inferior e sucessivo ao do dirigente máximo, com base na estrutura de cargos aprovada para o Senado), do responsável e seu substituto (por definição legal, regimental ou estatutária) por ato de gestão que possa afetar o alcance de objetivos ou causar impacto (legalidade, economicidade, eficiência ou eficácia) na gestão do Senado.

Possíveis consequências: Comprometimento da prestação de contas do Senado Federal em conformidade com normativos do Tribunal de Contas da União (TCU) e legislação correlata.

Evidência: Acesso <https://www12.senado.leg.br/transparencia/prestacao-de-contas/safin/rol-de-responsaveis> em 25/1/2021.

Fonte de informação: *Prestação de contas, referente ao exercício de 2020, na seção específica com título “Transparência e prestação de contas” do sítio oficial do Senado Federal na rede mundial de computadores (internet).*





SENADO FEDERAL

Auditoria do Senado Federal

Coordenação de Auditoria de Tecnologia da Informação

6 Cód. 6 – Achado: Prestação de contas divulgada em 2020 não está em conformidade com § 4º do Art. 9º da IN TCU 84/2020.

Natureza do achado: Descumprimento de norma.

Critério: § 4º do Art. 9º da IN TCU 84/2020.

Situação encontrada: Na prestação de contas, divulgada em 2020, na seção “Transparência e prestação de contas” do sítio oficial do Senado Federal na internet não há informações sobre links para todos relatórios e informes de fiscalização produzidos pelos controles externo e interno durante o exercício financeiro, resultados das apurações pelo TCU em processos de representação relativos ao exercício financeiro, e providências adotadas pelo Senado relativas a esses relatórios e informes de fiscalização, e a essas apurações pelo TCU referentes ao Senado.

Possíveis consequências: Comprometimento da prestação de contas do Senado Federal em conformidade com normativos do Tribunal de Contas da União (TCU) e legislação correlata.

Evidência: Acesso <https://www12.senado.leg.br/transparencia/prestacao-de-contas/paginas/relatorios-e-informes-de-fiscalizacao> em 27/1/2021.

Fonte de informação: *Prestação de contas, referente ao exercício de 2020, na seção específica com título “Transparência e prestação de contas” do sítio oficial do Senado Federal na rede mundial de computadores (internet).*





SENADO FEDERAL

Auditoria do Senado Federal

Coordenação de Auditoria de Tecnologia da Informação

7 Cód. 7 – Achado: Prestação de contas divulgada em 2020 não está em conformidade com § 6º do art. 8º (Inciso "II" do art. 3º) da IN TCU 84/2020.

Natureza do achado: Descumprimento de norma.

Critério: § 6º do art. 8º (Inciso "II" do art. 3º) da IN TCU 84/2020.

Situação encontrada: Na prestação de contas, divulgada em 2020, na seção “Transparência e prestação de contas” do sítio oficial do Senado Federal na internet as informações não subsidiam as unidades do sistema de controle interno dos poderes da União para avaliar a eficácia, a eficiência e a efetividade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Senado Federal.

Possíveis consequências: Comprometimento da prestação de contas do Senado Federal em conformidade com normativos do Tribunal de Contas da União (TCU) e legislação correlata.

Evidência: Acesso <https://www12.senado.leg.br/transparencia/orcamento-e-financas/orcamento-e-financas> em 28/1/2021.

Fonte de informação: Prestação de contas, referente ao exercício de 2020, na seção específica com título “Transparência e prestação de contas” do sítio oficial do Senado Federal na rede mundial de computadores (internet).





SENADO FEDERAL

Auditoria do Senado Federal

Coordenação de Auditoria de Tecnologia da Informação

8 Cód. 8 – Achado: Prestação de contas divulgada em 2020 não* está em conformidade com § 6º do art. 8º (parágrafo único do art. 3º) da IN TCU 84/2020.

*OBS: Por ainda não ter se esgotado o prazo para que se cumpra a referida exigência, este achado não configura, por ora, irregularidade. Sua indicação na presente Matriz tem por finalidade viabilizar o futuro monitoramento a ser realizado por esta AUDIT, quando o tempestivo cumprimento será verificado

Natureza do achado: Descumprimento de norma.

Critério: § 6º do art. 8º (parágrafo único do art. 3º) da IN TCU 84/2020.

Situação encontrada: Na prestação de contas, divulgada em 2020, na seção “Transparência e prestação de contas” do sítio oficial do Senado Federal na internet as informações sobre as contas não expressam de forma clara e objetiva a economicidade dos atos de gestão dos responsáveis que utilizem, arrecadem, guardem, gerenciem ou administrem dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda, ou que, em nome desta, assumam obrigações de natureza pecuniária, nos termos do parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal..

Possíveis consequências: Comprometimento da prestação de contas do Senado Federal em conformidade com normativos do Tribunal de Contas da União (TCU) e legislação correlata.

Evidência: Acesso <https://www12.senado.leg.br/transparencia/orcamento-e-financas/orcamento-e-financas> em 28/1/2021.

Fonte de informação: Prestação de contas, referente ao exercício de 2020, na seção específica com título “Transparência e prestação de contas” do sítio oficial do Senado Federal na rede mundial de computadores (internet).





SENADO FEDERAL

Auditoria do Senado Federal

Coordenação de Auditoria de Tecnologia da Informação

9 Cód. 9 – Achado: Prestação de contas divulgada em 2020 não está em conformidade com § 6º do art. 8º (referente ao inciso VII do art. 4º) da IN TCU 84/2020.

Natureza do achado: Descumprimento de norma.

Critério: § 6º do art. 8º (referente ao inciso VII do art. 4º) da IN TCU 84/2020.

Situação encontrada: Na prestação de contas, divulgada em 2020, na seção “Transparência e prestação de contas” do sítio oficial do Senado Federal na internet a forma das informações não atende ao princípio da coerência e comparabilidade.

Possíveis consequências: Comprometimento da prestação de contas do Senado Federal em conformidade com normativos do Tribunal de Contas da União (TCU) e legislação correlata.

Evidência: Acesso <https://www12.senado.leg.br/transparencia/prestacao-de-contas/transparencia-e-prestacao-de-contas> em 28/1/2021.

Fonte de informação: Prestação de contas, referente ao exercício de 2020, na seção específica com título “Transparência e prestação de contas” do sítio oficial do Senado Federal na rede mundial de computadores (internet).

10 Cód. 10 – Achado: Prestação de contas divulgada em 2020 não está em conformidade com o Inciso II do § 3º do art. 8º da LAI referendado pelo § 5º do art. 9º da IN TCU 84/2020.

Natureza do achado: Descumprimento de Lei e Norma.

Critério: Inciso II do § 3º do art. 8º da LAI referendado pelo § 5º do art. 9º da IN TCU 84/2020.

Situação encontrada: Não possibilita a gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, tais como





SENADO FEDERAL

Auditoria do Senado Federal

Coordenação de Auditoria de Tecnologia da Informação

planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações.

Possíveis consequências: Inefetividade na prestação de contas do Senado Federal nos termos da LAI, dos normativos do TCU, do Ato da Comissão Diretora (ATC) nº 9 de 2012 e regulamentação correlata.

Evidência: Papel de trabalho "Questão 4.2.- possibilitar a gravação de relatórios.pdf" e vídeo q4.2.mp4 gravado do momento do acesso (vídeo evidência).

Fonte de informação: <https://www12.senado.leg.br/transparencia/prestacao-de-contas/transparencia-e-prestacao-de-contas>
<https://www12.senado.leg.br/transparencia/prestacao-de-contas/paginas/remuneracao-e-subsidio-recebidos>
<https://www25.senado.leg.br/web/transparencia/sen/>
<https://www12.senado.leg.br/dados-abertos/conjuntos?grupo=orcamento-do-senado&portal=administrativo>.

11 Cód. 11 – Achado: Prestação de contas divulgada em 2020 não está em conformidade com o Inciso III do § 3º do art. 8º da LAI referendado pelo § 5º do art. 9º da IN TCU 84/2020.

Natureza do achado: Descumprimento de Lei e Norma.

Critério: Inciso III do § 3º do art. 8º da LAI referendado pelo § 5º do art. 9º da IN TCU 84/2020.

Situação encontrada: A rotina e padrão de programação de computadores para acesso a aplicativo de software ou plataforma baseada na internet (API) referente à prestação de contas não está publicada no sítio oficial do Senado Federal na rede mundial de computadores (internet), em seção específica com chamada na página inicial sob o título “Transparência e prestação de contas”, e a ferramenta de procura disponível neste título não foi capaz de localizá-la. Porém, foi encontrada via outro motor de busca (google) uma API restrita à atividade parlamentar. Não foi localizada API relativa à atividade





SENADO FEDERAL

Auditoria do Senado Federal

Coordenação de Auditoria de Tecnologia da Informação

administrativa.

Possíveis consequências: Inefetividade na prestação de contas do Senado Federal nos termos da LAI, dos normativos do TCU, do ATC nº 9 de 2012 e regulamentação correlata.

Evidência: Vídeo q4.3.mp4 gravado do momento do acesso (vídeo evidência).

Fonte de informação: <https://www12.senado.leg.br/dados-abertos>
<https://www12.senado.leg.br/dados-abertos>
<https://legis.senado.leg.br/dadosabertos/docs/ui/index.html> e também
<https://legis.senado.leg.br/dadosabertos/docs/> e vídeo.

12 Cód. 12 – Achado: Prestação de contas divulgada em 2020 não está em conformidade com o Inciso IV do § 3º do art. 8º da LAI referendado pelo § 5º do art. 9º da da IN TCU 84/2020.

Natureza do achado: Descumprimento de Lei e Norma.

Critério: Inciso IV do § 3º do art. 8º da LAI referendado pelo § 5º do art. 9º da da IN TCU 84/2020..

Situação encontrada: Não divulga em detalhes o formato utilizado. O cidadão usuário só tem ciência do formato ao fazer o download ou passar o mouse sobre o relatório pré-formatado.

Possíveis consequências: Inefetividade na prestação de contas do Senado Federal nos termos da LAI, dos normativos do TCU, do ATC nº 9 de 2012 e regulamentação correlata.

Evidência: Vídeo q4.4.mp4 gravado do momento do acesso (vídeo evidência).

Fonte de informação: <https://www12.senado.leg.br/dados-abertos/conjuntos?grupo=gestao-de-pessoas&portal=administrativo>.





SENADO FEDERAL

Auditoria do Senado Federal

Coordenação de Auditoria de Tecnologia da Informação

13 Cód. 13 – Achado: Prestação de contas divulgada em 2020 não está em conformidade com o Inciso VIII do § 3º do art. 8º da LAI referendado pelo § 5º do art. 9º da IN TCU 84/2020.

Natureza do achado: Descumprimento de Lei e Norma.

Critério: Inciso VIII do § 3º do art. 8º da LAI referendado pelo § 5º do art. 9º da IN TCU 84/2020.

Situação encontrada: Foram encontradas evidências de suporte à ferramenta de acessibilidade em libras. Porém, não foram encontradas evidências de ferramentas para: leitura do site (art. 9 2.g do Decret Leg 186-2008 (Convenção da ONU sobre Direitos das Pessoas com Deficiência); outras formas de promover, desde a fase inicial, a concepção, o desenvolvimento, a produção e a disseminação de sistemas e tecnologias de informação e comunicação.

Possíveis consequências: Inefetividade na prestação de contas do Senado Federal nos termos da LAI, dos normativos do TCU, do ATC nº 9 de 2012 e regulamentação correlata.

Evidência: Vídeo q4.8.mp4 gravado do momento do acesso (vídeo evidência).

Fonte de informação:

<https://www12.senado.leg.br/institucional/responsabilidade-social/acessibilidade/pages/acessibilidade-no-portal-do-senado>.





SENADO FEDERAL

Auditoria do Senado Federal

Coordenação de Auditoria de Tecnologia da Informação

9. Manifestação da Administração

A Administração manifestou-se acerca dos achados por meio dos despachos nº 475/2021-DGER (número único de protocolo - NUP 00100.023366/2021-61), de 9/3/2021, referente aos achados de 1 a 6; e nº 608/2021-DGER (NUP 00100.028820/2021-71), de 23/03/2021, referente aos achados de 7 a 13.

Achado 1 - Prestação de contas divulgada em 2020 não está em conformidade com alínea “c)” do inciso “I” do art. 8º da IN TCU 84/2020.

Manifestação da Administração:

“3.1. Considerando que as informações disponibilizadas na página www.senado.leg.br/transparencia/prestacao-de-contas/paginas/acoes-de-supervisao-controle-e-de-correicao foram consideradas insuficientes para atender à alínea “c)” do inciso “I” do art. 8º da Instrução Normativa em tela, as seguintes medidas serão adotadas até 26 de março de 2021:

3.1.1. Atualização da Relação das Sindicâncias e dos Processos Administrativos Disciplinares em curso no exercício de 2020, que já se encontra publicada no site;

3.1.2. Inclusão de informações sobre os seguintes órgãos de governança que fortalecem a supervisão e o controle no Senado Federal;

- *Conselho de Ética e Decoro Parlamentar - CEDP [...]*
<https://www25.senado.leg.br/web/atividade/conselhos/-/conselho/cedp>.
- *Corregedoria Parlamentar - CORREG [...]*
<https://www25.senado.leg.br/web/atividade/conselhos/-/conselho/correg>
- *Conselho de Transparência e Controle Social [...]*
<https://www12.senado.leg.br/transparencia/ctcs/conselho-detransparencia>
- *Conselho de Comunicação Social [...]*
<https://www12.senado.leg.br/transparencia/ctcs/conselho-detransparencia>
- *Ouvidoria do Senado Federal - OUVIDSF [...]*
<https://www12.senado.leg.br/institucional/ouvidoria>
- *Comitê Gestor do Site do Senado Federal [...]*
https://www12.senado.leg.br/transparencia/leg/r_a_s_f
- *Comitê de Contratações [...]*
https://www12.senado.leg.br/transparencia/leg/r_a_s_f
- *Comitê de Governança de TI [...].”*





SENADO FEDERAL

Auditoria do Senado Federal

Coordenação de Auditoria de Tecnologia da Informação

<https://www12.senado.leg.br/transparencia/gestgov/pdfplanejamento-estrategico/PDTI.PDF>

Análise (COAUDIT): Recomendação baixada por implementação (conforme inciso IX do § 2º do art. 79. do Manual de Normas Operacionais da Auditoria do Senado Federal (MANOP/SF)).

Achado 2 - Prestação de contas divulgada em 2020 não está em conformidade com alínea “e)” do inciso “I” do art. 8º da IN TCU 84/2020.

Manifestação da Administração:

“4.1. Objetivando a possibilidade de avaliação da implementação de políticas públicas e da eficaz aplicação dos recursos públicos, a estrutura de planejamento orçamentário adotada pelo governo brasileiro considera a existência de dois tipos de programas:

4.2. “finalísticos” – conjunto de ações orçamentárias e projetos relacionados à solução de um problema ou ao atendimento de uma necessidade ou demanda da sociedade, resultando na entrega de bens e serviços;

4.3. “de gestão” - conjunto de ações orçamentárias e projetos relacionados à gestão da atuação governamental.

4.4. Cada Programa Finalístico, por sua relevância, deve refletir um objetivo, o qual deve ser quantificado por uma meta e aferido por um indicador. Dessa forma, entende-se que será possível ter elementos para avaliar a eficácia da implementação de políticas públicas.

4.5. Diante deste contexto, verifica-se que a exigência tratada no Achado de Auditoria nº 2 não se aplica ao Senado Federal, pois inexistem no Orçamento da Casa programas de natureza finalística, conforme disposto na Lei Orçamentária Anual – LOA 2020 (Lei Nº 13.978, de 17 de janeiro de 2020):[...]

Fonte: Lei Nº 13.978, de 17 de janeiro de 2020 – Volume III (

<https://www.gov.br/economia/pt-br/assuntos/planejamento-orcamento/orcamento/orcamentos-anuais/2020/loa/volume-iii.pdf>)”

Análise (COAUDIT): - Recomendação baixada por revisão ou cancelamento (conforme inciso XI do § 2º do art. 79. do MANOP/SF).

Achado 3 - Prestação de contas divulgada em 2020 não * está em conformidade com inciso “II” e § 2º do art. 8º da IN TCU 84/2020. (*OBS: Por ainda não ter se esgotado o prazo para que se cumpra a referida





SENADO FEDERAL

Auditoria do Senado Federal

Coordenação de Auditoria de Tecnologia da Informação

exigência, este achado não configura, por ora, irregularidade. Sua indicação na presente Matriz tem por finalidade viabilizar o futuro monitoramento a ser realizado por esta AUDIT, quando o tempestivo cumprimento será verificado).

Manifestação da Administração:

“5.1. Como já salientado pela equipe de auditoria, não há que se falar em irregularidade por descumprimento de prazo. A própria IN TCU 84/2020, em seus artigos 8º, § 4º, c/c o inciso II do art. 9º, e 32 estabelece a data de 31 de março para publicação do Relatório de Gestão e das Demonstrações Contábeis do exercício de 2020.

5.2. No entanto, antecipando-se a esse prazo, o Senado já disponibilizou as Demonstrações Contábeis de 2020 no seguinte endereço: https://www12.senado.leg.br/transparencia/orcamentoe-financas/pdf-demonstracoes-contabeis/Demonstracoes%20Contabeis_2020.pdf.

5.3. Quanto ao Relatório de Gestão, estima-se sua publicação para 31 de março de 2021.”

Análise (COAUDIT): Recomendação baixada por implementação.

Achado 4 - Prestação de contas divulgada em 2020 não * está em conformidade com inciso "III" e §§ 2º, 3º, 4º e 5º do art. 8º da IN TCU 84/2020. (*OBS: Por ainda não ter se esgotado o prazo para que se cumpra a referida exigência, este achado não configura, por ora, irregularidade. Sua indicação na presente Matriz tem por finalidade viabilizar o futuro monitoramento a ser realizado por esta AUDIT, quando o tempestivo cumprimento será verificado).

Manifestação da Administração:

“6.1. Para neste caso não há que se falar em irregularidade por descumprimento de prazo. A própria IN TCU 84/2020, em seu art. 8º, § 4º, e art. 32 estabelece a data de 31 de março para publicação do Relatório de Gestão, o qual está no seu curso normal de elaboração, com previsão de divulgação na página do Senado para 31 de março de 2021.”

Análise (COAUDIT): Recomendação baixada por implementação.





SENADO FEDERAL

Auditoria do Senado Federal

Coordenação de Auditoria de Tecnologia da Informação

Achado 5 - Prestação de contas divulgada em 2020 não está em conformidade com inciso "IV" do art. 8º e art. 7º da IN TCU 84/2020.

Manifestação da Administração:

"7.1. As informações solicitadas já se encontram disponibilizadas no seguinte endereço: <https://www12.senado.leg.br/transparencia/prestacao-decontas/safin/Rol%20de%20responsaveis%202020.pdf>."

Análise (COAUDIT): Recomendação baixada por implementação.

Achado 6 - Prestação de contas divulgada em 2020 não está em conformidade com § 4º do Art. 9º da IN TCU 84/2020.

Manifestação da Administração:

"8.1. Considerando o disposto no Ofício nº 45/2021-DGER, de 5 de março de 2021, a resposta ao Achado de Auditoria nº 6 depende da manifestação do Gabinete da Presidência do Senado, uma vez que é da competência daquela unidade o tratamento da matéria em tela."

Análise (COAUDIT): Ação atende parcialmente à recomendação (conforme inciso III do § 2º do art. 79. do MANOP/SF).

Achado 7 - Prestação de contas do ano de 2020 não está em conformidade com § 6º do art. 8º (Inciso "II" do art. 3º) da IN TCU 84/2020.

Manifestação da Administração:

"4.1. Para esse Achado a Auditoria do Senado Federal recomendou que fosse cumprido "o determinado no § 6º do art. 8º (Inciso "II" do art. 3º) da IN TCU 84/2020", ou seja, que o conteúdo da Prestação de Contas do Senado Federal fosse suficiente para:

"subsidiar as unidades do sistema de controle interno dos poderes da União para avaliar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União, bem como comprovar a legalidade e avaliar a eficácia, a eficiência e a efetividade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da

20





SENADO FEDERAL

Auditoria do Senado Federal

Coordenação de Auditoria de Tecnologia da Informação

administração federal, nos termos dos incisos I e II do art. 74 da Constituição Federal” (Inciso “II” do art. 3º da IN TCU 84/2020)

4.2. Entendemos que a análise prévia efetuada pelo órgão de Auditoria, no período de 25 a 27 de janeiro de 2021, ficou prejudicada pela ausência de publicação, naquele momento, das Demonstrações Contábeis e do Relatório de Gestão, cujo prazo estabelecido pela Instrução Normativa é 31 de março de 2021. Dessa forma, não há que se falar em irregularidade e nova avaliação poderá ser efetuada após a referida publicação.

4.3. Cabe destacar que a efetividade das ações finalísticas do Senado Federal pode ser verificada no endereço <https://www12.senado.leg.br/transparencia/prestacao-de-contas/paginas/produtos-legislativos>, onde são encontradas informações sobre a produção legislativa da Casa: Relatórios Mensais, Relatórios da Presidência e Estatísticas Legislativas.

4.4. Ressalte-se a natureza genérica do dispositivo normativo usado pela equipe de auditores para enquadrar o achado em comento, aplicável a qualquer um dos Poderes e entes da Administração Pública, independentemente de suas características. Nesse contexto, caso a AUDIT venha a ser mais específica sobre seus questionamentos para o Senado Federal, poderão ser providenciados, se cabíveis, adicionais esclarecimentos ou complementos na informação disponibilizada.”

Análise (COAUDIT): Recomendação baixada por implementação.

Achado 8 - Prestação de contas do ano 2020 não * está em conformidade com § 6º do art. 8º (parágrafo único do art. 3º) da IN TCU 84/2020. (*OBS: Por ainda não ter se esgotado o prazo para que se cumpra a referida exigência, este achado não configura, por ora, irregularidade. Sua indicação na presente Matriz tem por finalidade viabilizar o futuro monitoramento a ser realizado por esta AUDIT, quando o tempestivo cumprimento será verificado.)

Manifestação da Administração:

“5.1. Para este Achado, a Auditoria do Senado Federal (AUDIT) recomendou que fosse cumprido “o determinado no § 6º do art. 8º (Parágrafo Único do art. 3º) da IN TCU 84/2020”, ou seja:

“As contas devem expressar, de forma clara e objetiva, a exatidão dos demonstrativos contábeis, a legalidade, a legitimidade e a economicidade dos atos de gestão dos responsáveis que utilizem, arrecadem, guardem, gerenciem ou administrem dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda, ou que, em nome desta, assumam obrigações de natureza





SENADO FEDERAL

Auditoria do Senado Federal

Coordenação de Auditoria de Tecnologia da Informação

*pecuniária, nos termos do parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.
(Parágrafo Único do art. 3º da IN TCU 84/2020)*

5.2. *Em complemento, a própria equipe de auditoria ressaltou que, por “ainda não ter se esgotado o prazo para que se cumpra a referida exigência, este achado não configura, por ora, irregularidade”.*

5.3. *Informamos que o Senado Federal, antecipando-se ao prazo legal, já disponibilizou as Demonstrações Contábeis de 2020 no seguinte endereço: https://www12.senado.leg.br/transparencia/orcamento-e-financas/pdf-demonstracoes-contabeis/Demonstracoes%20Contabeis_2020.pdf.*

5.4. *Quanto ao Relatório de Gestão, que está no curso normal de elaboração, tem sua publicação estimada para 31 de março de 2021.*

5.5. *De novo merece destaque a natureza genérica do dispositivo normativo usado para enquadrar o achado em comento, que, como já dissemos é aplicável a qualquer um dos Poderes e entes da Administração Pública, independentemente de suas características. Nesse contexto, caso a AUDIT venha a ser mais específica sobre seus questionamentos para o Senado Federal, poderão ser providenciados, se cabíveis, adicionais esclarecimentos ou complementos na informação que disponibilizamos.”*

Análise (COAUDIT): Recomendação baixada por implementação.

Achado 9 - Prestação de contas do ano 2020 não está em conformidade com § 6º do art. 8º (referente ao inciso VII do art. 4º) da IN TCU 84/2020.

Manifestação da Administração:

“6.1. A Auditoria do Senado Federal (AUDIT) recomendou que fosse cumprido “o determinado no § 6º do art. 8º (referente ao inciso VII do art. 4º) da IN TCU 84/2020”:

“Art. 4º São princípios para a elaboração e a divulgação da prestação de contas:

...

Inciso VII - coerência e comparabilidade: as informações devem ser apresentadas em bases coerentes ao longo do tempo, de maneira a permitir acompanhamento de séries históricas da UPC e comparação com outras unidades de natureza similar”. (Inciso “VII” do art. 3º da IN TCU 84/2020)

6.2. *Considerando que, à época da elaboração da “Matriz de Achados da Auditoria de Conformidade das Publicações Determinadas pela IN TCU 84/2020”, ainda não haviam sido publicadas as Demonstrações Contábeis e o Relatório de Gestão e que a equipe de auditores não identificou de forma específica qualquer inconformidade sobre as demais informações publicadas na página “Transparência e Prestação de Contas”, não há que se falar na existência de irregularidade.*





SENADO FEDERAL

Auditoria do Senado Federal

Coordenação de Auditoria de Tecnologia da Informação

6.3. Contudo, uma robusta série de informações plurianuais já se encontram disponíveis na página “Transparência e Prestação de Contas”:

6.3.1. [...]

<http://www9.senado.gov.br/QvAJAXZfc/opendoc.htm?document=senado%2Fpainel%20legislativo.qvw&host=QVS%40www9&anonymous=true>

6.3.2. [...]

<https://www25.senado.leg.br/web/atividade/relatorio-da-presidencia/2020>

6.3.3. [...]

<https://www25.senado.leg.br/web/atividade/relatorios-mensais>

6.3.4. [...]

<https://www12.senado.leg.br/transparencia/orcamento-e-financas/demonstracoes-contabeis>

6.3.5. [...]

https://www12.senado.leg.br/transparencia/orcamento-e-financas/pdf-demonstracoescontabeis/Demonstracoes%20Contabeis_2020.pdf

6.3.6. [...]

<https://www6g.senado.gov.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/licitacoes?objeto=&numero=&data=14%2F03%2F2021&ano=2021&pregoes=true>

6.3.7. [...]

<https://www6g.senado.gov.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/contratos>

6.3.8. [...]

<https://www12.senado.leg.br/transparencia/gestgov/tomadas-de-conta>

6.3.9. [...]

<https://www12.senado.leg.br/transparencia/prestacao-de-contas/paginas/relatorios-einformes-de-fiscalizacao>

6.4. Também neste tópico cabe a observação em relação à natureza genérica do dispositivo normativo usado pela equipe de auditores para fundamentar o enquadramento do achado. Providências adicionais futuras poderão ser tomadas, caso pertinente, se questões específicas forem apontadas.

Análise (COAUDIT): Recomendação baixada por implementação.

Achado 10 - Prestação de contas divulgada em 2020 não está em conformidade com o Inciso II do § 3º do art. 8º da LAI referendado pelo § 5º do art. 9º da IN TCU 84/2020.

Manifestação da Administração:

“7.2. Em relação ao achado acima esclarecemos que o Senado Federal, em cumprimento ao Acórdão TCU 798/2020, apresentou um plano de ação àquele





SENADO FEDERAL

Auditoria do Senado Federal

Coordenação de Auditoria de Tecnologia da Informação

Tribunal, com o objetivo de adequar o site da transparência do Senado às determinações da Lei Nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, circunstância que poderá ser visualizada no processo 0200.04708/2020-35.

7.3. Ao tempo em que entendemos não existir qualquer inconformidade em relação ao tema, informamos que estão sendo empreendidos esforços para antecipar a publicação das principais informações da Prestação de Contas em arquivos com formatos abertos, especialmente das constantes do relatório de gestão.”

Análise (COAUDIT): Ação em implantação (conforme inciso II do § 2º do art. 79. do MANOP/SF).

Achado 11 - Prestação de contas divulgada em 2020 não está em conformidade com o Inciso III do § 3º do art. 8º da LAI referendado pelo § 5º do art. 9º da da IN TCU 84/2020P.

Manifestação da Administração:

“8.2. Preliminarmente é importante que a AUDIT esclareça exatamente qual a API (Application Programming Interface) relativa à atividade administrativa não está publicada, para que possamos identificar a questão e encaminhar sua correção.

8.3. Adicionalmente, cumpre esclarecer que houve recentemente problema de acesso à página de prestação de contas, que já foi regularizado, situação que poderá ter gerado o apontamento sob exame. Isso posto, sugerimos sobrestar o assunto até que a AUDIT aponte exatamente o problema detectado, permitindo à Administração solucioná-lo, se for o caso.

8.4. Inobstante tudo isso, entendemos que, em relação ao cumprimento integral do determinado no Inciso III do § 3º do art. 8º da LAI, aplica-se o plano de trabalho apresentando ao Tribunal de Contas para cumprimento do acordo 798/2020, já mencionado em item anterior.”

Análise (COAUDIT): Ação em implantação.





SENADO FEDERAL

Auditoria do Senado Federal

Coordenação de Auditoria de Tecnologia da Informação

Achado 12 - Prestação de contas divulgada em 2020 não está em conformidade com o Inciso IV do § 3º do art. 8º da LAI referendado pelo § 5º do art. 9º da IN TCU 84/2020.

Manifestação da Administração:

“9.2. O já citado plano de trabalho, construído para atender ao acordo 798/2020, prevê a construção de um catálogo de dados. Tal ferramenta permitirá a todos os gestores a descrição básica de seus dados, o que inclui informações sobre o responsável, a fonte de informação, os formatos disponíveis e um link para o catálogo de dados abertos.

9.3. Antecipando-se a essa ação, arquivos estão sendo publicados no portal de prestação de contas, explicitando o seu formato (PDF, CSV) o que entendemos atende plenamente aos usuários que desejam obter conteúdos para inserção em aplicações próprias.

9.4. Diante do exposto, entendemos que não há inconformidade nesta questão, sendo as ações descritas nos itens imediatamente anteriores um aprimoramento da sistemática atual, que já disponibiliza recurso para identificação do tipo de arquivo, conforme explicitado pela própria AUDIT em seu apontamento.”

Análise (COAUDIT): Ação em implantação.

Achado 13 - Prestação de contas divulgada em 2020 não está em conformidade com o Inciso VIII do § 3º do art. 8º da LAI referendado pelo § 5º do art. 9º da IN TCU 84/2020.

Manifestação da Administração:

“10.2. Registramos que o Senado Federal segue uma estratégia mundial em relação ao tema. Assim, a adaptação das páginas para leitores de tela usados por pessoas cegas é feita no código de criação do site. Os usuários escolhem e instalam em suas máquinas o aplicativo que lhes convier (Dosvox, Virtual Vision, Jaws For Windows e NVDA), estando o sítio do Senado apto a ser lido por essas ferramentas.

10.3. Nos órgãos públicos brasileiros, o nível de acessibilidade dos sítios pode ser medido por uma ferramenta do governo federal denominada ASES (Avaliador e Simulador de Acessibilidade em Sítios), disponível em “https://asesweb.governoeletronico.gov.br/”. Atualmente a página da transparência e prestação de contas tem uma Nota de avaliação de 79,05%, índice bastante razoável,

25





SENADO FEDERAL

Auditoria do Senado Federal

Coordenação de Auditoria de Tecnologia da Informação

quer em sua dimensão absoluta, quer no comparativo com outros órgãos da Administração Pública.

10.4. De novo entendemos que não há, no caso, que se falar em qualquer inconformidade.”

Análise (COAUDIT): Ação em implantação.

10. Conclusão

A função precípua da Auditoria Interna é “*umentar e proteger o valor organizacional, fornecendo avaliação, assessoria e conhecimento objetivos baseados em riscos*” (Instituto dos Auditores Internos do Brasil – IIA).

À luz desta missão, o objetivo desta ação de auditoria foi avaliar a conformidade das informações integrantes da prestação de contas do Senado Federal referentes ao exercício de 2020 com a Instrução Normativa - TCU nº 84, de 22/4/2020 (IN TCU 84/2020), art. 8º, §§ 4º e 5º do art. 9º, § 4º do art. 14., e § 6º do art. 13., quanto aos aspectos de conteúdo, forma e prazo de divulgação.

Com base, principalmente, no normativo acima e legislação pertinente e correlata, procurou-se responder às questões de auditoria elencadas e concluiu-se que o conteúdo das informações integrantes da prestação de contas, divulgadas em 2020 na seção específica com título “Transparência e prestação de contas” do sítio oficial do Senado Federal na rede mundial de computadores (internet) **não** está em conformidade com:

- 10.2. § 4º do art. 9º da IN TCU 84/2020;
- 10.4. incisos II, III, IV e VIII do § 3º do art. 8º da LAI, referendado pelo § 5º do art. 9º da IN TCU 84/2020;





SENADO FEDERAL

Auditoria do Senado Federal

Coordenação de Auditoria de Tecnologia da Informação

11. Recomendações finais

Seguem as recomendações finais exaradas após análise (item 9 – deste relatório) do Despacho nº 475/2021-DGER (NUP 00100.023366/2021-61), no qual consta a manifestação da Administração acerca da matriz de achados.

Achado 6 - Prestação de contas divulgada em 2020 não está em conformidade com § 4º do Art. 9º da IN TCU 84/2020.

Recomendação: Cumprir o determinado no § 4º do Art. 9º da IN TCU 84/2020.

Natureza da Recomendação: Regulamentação.

Achado 10 - Prestação de contas divulgada em 2020 não está em conformidade com o Inciso II do § 3º do art. 8º da LAI referendado pelo § 5º do art. 9º da IN TCU 84/2020.

Recomendação: Cumprir integralmente o determinado no Inciso II do § 3º do art. 8º da LAI referendado pelo § 5º do art. 9º da IN TCU 84/2020.

Natureza da Recomendação: Conformidade com legislação.

Achado 11 - Prestação de contas divulgada em 2020 não está em conformidade com o Inciso III do § 3º do art. 8º da LAI referendado pelo § 5º do art. 9º da da IN TCU 84/2020.

Recomendação: Cumprir integralmente o determinado no Inciso III do § 3º do art. 8º da LAI referendado pelo § 5º do art. 9º da IN TCU 84/2020.

Natureza da Recomendação: Conformidade com legislação





SENADO FEDERAL

Auditoria do Senado Federal

Coordenação de Auditoria de Tecnologia da Informação

Achado 12 - Prestação de contas divulgada em 2020 não está em conformidade com o Inciso IV do § 3º do art. 8º da LAI referendado pelo § 5º do art. 9º da IN TCU 84/2020.

Recomendação: Cumprir integralmente o determinado no Inciso IV do § 3º do art. 8º da LAI referendado pelo § 5º do art. 9º da IN TCU 84/2020.

Natureza da Recomendação: Conformidade com legislação.

Achado 13 - Prestação de contas divulgada em 2020 não está em conformidade com o Inciso VIII do § 3º do art. 8º da LAI referendado pelo § 5º do art. 9º da IN TCU 84/2020.

Recomendação: Cumprir o determinado no Inciso VIII do § 3º do art. 8º da LAI referendado pelo § 5º do art. 9º da IN TCU 84/2020.

Natureza da Recomendação: Conformidade com legislação.

COAUDTI, 7 de abril de 2021

[em gozo de férias]

Carlos Eduardo Lopes Neves – Coordenador

assinado digitalmente

Helio Marçola Junior – Coordenador (em exercício) e Auditor Líder

assinado digitalmente

Roberto Fonseca Iannini - Auditor

assinado digitalmente

André Ferrari de Aquino - Auditor-

assinado digitalmente

Marcelo Silva Cunha - Auditor

